COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160170-COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	THIAGO LUIZ CONCEICAO DA SILVA	20/08/2026 14:26 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64314.007108/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

(Brigada Marechal Soares de Andréa)

(Processo Administrativo n° *64314.007108/2026-10*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de telefonia, rastreamento e internet satelital, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da *assinatura do contrato* ou do aceite da *nota de empenho*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover comunicação eficiente, contínua, segura e operacionalmente adequada no âmbito das atividades desenvolvidas pela 23ª Brigada de Infantaria de Selva em áreas remotas da Amazônia Legal, caracterizadas pela ausência, insuficiência ou instabilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações.

2.2. As operações conduzidas pela Administração ocorrem, em grande parte, em regiões de difícil acesso, com baixa densidade populacional, elevada dispersão geográfica e limitações logísticas severas, fatores que inviabilizam a utilização exclusiva de soluções convencionais de comunicação, tais como redes móveis terrestres (3G, 4G e 5G), enlaces cabeados ou outras infraestruturas dependentes de cobertura terrestre instalada.

2.3. Nesse contexto, a capacidade de comunicação constitui elemento essencial para o adequado funcionamento das atividades institucionais, especialmente no que se refere ao comando e controle das operações, à coordenação entre frações destacadas, à transmissão de informações em tempo real, ao acompanhamento de deslocamentos em campo e à resposta rápida em situações críticas ou emergenciais.

2.4. A ausência de meios de comunicação adequados pode comprometer diretamente:

2.4.1. a continuidade das operações;

2.4.2. a segurança do efetivo empregado;

2.4.3. a capacidade de coordenação operacional;

2.4.4. o acompanhamento de equipes em deslocamento;

2.4.5. o acionamento de apoio emergencial;

2.4.6. a tomada de decisão em tempo oportuno; e

2.4.7. a execução das missões institucionais atribuídas à Administração.

2.5. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC capaz de prover, de maneira complementar e contínua:

2.5.1. conectividade de dados via satélite;

2.5.2. comunicação de voz satelital; e

2.5.3. rastreamento e monitoramento de equipes e meios empregados.

2.6. A solução deverá operar independentemente de infraestrutura terrestre local, garantindo cobertura compatível com as áreas de atuação da Administração, elevada disponibilidade operacional, capacidade de operação em mobilidade e suporte à comunicação em tempo real.

2.7. Ressalta-se que a presente contratação corresponde a uma SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS, COM FORNECIMENTO ASSOCIADO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS, conforme previsto no Documento de

Formalização da Demanda (DFD), não se tratando de contratação exclusivamente de serviço desassociado de infraestrutura de suporte.

2.7.1. Considerando as características específicas dos componentes que integram a solução, a contratação observará instrumentos de formalização distintos. Os itens 1 a 3 e 8 a 10, caracterizados como prestação de serviços de comunicação satelital e rastreamento/monitoramento, com disponibilização permanente de infraestrutura, suporte técnico e demais obrigações associadas, serão formalizados mediante instrumento contratual. Os itens 4 a 7, correspondentes às franquias/cartões de comunicação satelital com quantitativos, franquias e períodos de validade previamente definidos, serão formalizados mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar:

2.8.1. interoperabilidade entre equipes em campo;

2.8.2. comunicação contínua em ambientes isolados;

2.8.3. envio e recebimento de dados operacionais;

2.8.4. monitoramento de localização em tempo real;

2.8.5. ampliação da consciência situacional das operações;

2.8.6. incremento da segurança do pessoal empregado; e

2.8.7. manutenção da capacidade operacional em cenários adversos.

2.9. Sob o aspecto técnico, foram avaliadas alternativas baseadas em redes terrestres convencionais, sistemas satelitais geoestacionários e soluções individuais de comunicação e rastreamento, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.10. As redes terrestres convencionais mostraram-se inadequadas em razão da limitação ou inexistência de cobertura nas áreas operacionais de interesse da Administração, além da dependência de infraestrutura física instalada.

2.11. As soluções baseadas exclusivamente em satélites geoestacionários (GEO), embora apresentem ampla cobertura geográfica, possuem limitações relevantes relacionadas à elevada latência, ao desempenho reduzido em aplicações de comunicação em tempo real e às restrições operacionais quanto à mobilidade.

2.12. As soluções compostas unicamente por dispositivos individuais de rastreamento ou telefonia satelital, embora úteis para comunicação emergencial e monitoramento básico, não atendem integralmente às necessidades de conectividade de dados necessárias ao suporte das operações.

2.13. Diante disso, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na adoção de solução integrada de comunicação satelital, combinando serviços de transmissão de dados, comunicação de voz e rastreamento, de forma a atender integralmente às necessidades operacionais identificadas.

2.14. A definição dos quantitativos da contratação observará:

2.14.1. as demandas operacionais da Administração;

2.14.2. o histórico de utilização de soluções similares;

2.14.3. a quantidade estimada de equipes e meios empregados;

2.14.4. as características das missões executadas;

2.14.5. as áreas de cobertura necessárias;

2.14.6. a necessidade de disponibilidade contínua dos serviços; e

2.14.7. os requisitos mínimos de desempenho operacional.

2.15. As estimativas de consumo e quantitativos serão consolidadas pela Administração por meio de memória de cálculo específica, documentos de planejamento, histórico contratual e levantamento das necessidades operacionais das unidades demandantes.

2.16. A definição dos quantitativos da contratação decorre do dimensionamento operacional consolidado no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base a projeção das necessidades de comunicação satelital associadas às atividades de emprego da 23ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares subordinadas ou apoiadas, considerando operações de adestramento, Força de Prontidão, Defesa Externa, Garantia da Lei e da Ordem, Garantia da Votação e Apuração, Operações Subsidiárias e Operações de Desintrusão de Terras Indígenas, incluindo aquelas com previsão de descentralização de créditos por meio de Planos de Trabalho específicos. As estimativas foram estruturadas a partir do quantitativo de meios e equipamentos atualmente distribuídos na 23ª Brigada de Infataria de selva que abrange as seguintes unidades militares, 23ª Companhia de Comando da 23ª Bda Inf Sl, 23ª Companhia de Comunicações de Selva, 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, 52º Batalhão de Infantaria de Selva, 33º Pelotão de Polícia do Exército, 23° Batalhão Logístico de selva e 23º esquadrão de Cavalaria de selva, bem como da previsão de ampliação futura da capacidade operacional por meio de aquisição de novos meios de comunicações e apoio, em consonância com o Plano de Contratações Anual vigente. As estimativas detalhadas, incluindo a consolidação da demanda, encontram-se discriminadas em documentos anexos a este termo de Referência.

2.17. A contratação pretendida proporcionará os seguintes benefícios à Administração:

2.17.1. melhoria da capacidade de comando e controle;

2.17.2 aumento da eficiência operacional;

2.17.3. redução de falhas e interrupções de comunicação;

2.17.4. ampliação da capacidade de atuação em áreas remotas;

2.17.5. maior segurança para o efetivo empregado;

2.17.6. aumento da disponibilidade de comunicação em situações críticas;

2.17.7. melhoria do monitoramento de equipes e meios operacionais;

2.17.8. racionalização da gestão contratual por meio da integração de serviços em uma única solução tecnológica.

2.18. Além disso, a solução mostra-se aderente aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, apresentando melhor relação custo-benefício quando comparada à adoção de soluções fragmentadas ou tecnicamente incompatíveis com o ambiente operacional da Administração.

2.19. Destaca-se, ainda, que a natureza da contratação está diretamente associada a cenário operacional de elevado risco militar, considerando que falhas ou indisponibilidade dos sistemas de comunicação podem comprometer o comando e controle em tempo real, a coordenação de frações em ambiente hostil, a segurança do efetivo empregado em operações de selva e a capacidade de resposta a incidentes críticos, configurando impacto direto na continuidade e na eficácia das operações militares da 23ª Brigada de Infantaria de Selva.

2.20. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (28/2026)**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.21. O objeto da contratação também está alinhado com o *Plano Estratégico do Exército (2024-2027)* e em consonância com o *Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) (2025-2026)* do *41° Centro de Telemática (41° CT)* , conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	

ID	Objetivos Estratégicos
6.2	6.2.1. Aperfeiçoar as Comunicações do Exército 6.2.1.2 Aperfeiçoar a logística do material Cl VII 2024 2031

ALINHAMENTO AO PDTIC (2025-2026)			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
OET 4	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas	*OETI 02*	Ampliar a capacidade de comunicações, comando e controle e guerra eletrônica da Força Terrestre e do SC2Ex

~~2.22. Por tratar-de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.[A3]~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste prestação não continuada de serviços integrados de comunicação satelital, destinados ao suporte das atividades operacionais da Administração, contemplando serviços de conectividade de dados, comunicação de voz e rastreamento/monitoramento de equipes e meios empregados, incluindo todos os recursos, equipamentos e serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.3. A solução deverá possibilitar comunicação contínua, segura e operacionalmente adequada em áreas remotas e de difícil acesso, independentemente da existência de infraestrutura terrestre local, garantindo suporte às atividades de comando e controle, coordenação operacional, acompanhamento de equipes em campo e resposta a situações de emergência.

3.4. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

*3.4.1. **Serviços de conectividade de dados via satélite:** Compreendem a disponibilização de serviços de acesso à rede de dados por meio de tecnologia satelital, com capacidade compatível com aplicações operacionais e comunicação em tempo real, destinados à transmissão e recepção de informações em localidades sem cobertura adequada por redes convencionais de telecomunicações.*

*3.4.1.1. **Os serviços deverão:** Operar com cobertura compatível com as áreas de atuação da Administração, a possibilitar operação em mobilidade, quando aplicável, a apresentar disponibilidade adequada ao ambiente operacional, a permitir comunicação contínua em regiões remotas como suportar aplicações institucionais de transmissão de dados e possibilitar integração entre equipes destacadas a atender às necessidades operacionais de campo.*

*3.4.1.2. **A solução contemplará:** Terminais satelitais, antenas, roteadores, fontes de alimentaçã, acessórios operacionais, equipamentos de fixação e transporte, e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.*

*3.4.2. **Serviços de comunicação de voz satelital:** Compreendem a disponibilização de meios de comunicação de voz via satélite destinados à realização de chamadas e comunicação emergencial em áreas sem cobertura de redes terrestres convencionais.*

*3.4.2.1.**Os serviços deverão**: Assegurar comunicação operacional contínua ,permitir utilização em ambientes remotos e isolados, possibilitar acionamento emergencial, operar com cobertura compatível com as áreas de emprego, garantir disponibilidade, adequada às atividades operacionais, permitir utilização em deslocamento, quando aplicável.*

*3.4.2.2. **A solução contemplará**: Terminais telefônicos satelitais, chips/cartões SIM satelitais, planos de tráfego de voz, demais componentes necessários à utilização dos serviços.*

*3.4.3. **Serviços de rastreamento e monitoramento satelital**: Compreendem a disponibilização de solução destinada ao rastreamento e monitoramento de localização de equipes e meios empregados em campo, incluindo funcionalidades de acompanhamento operacional e envio de alertas emergenciais.*

*3.4.3.1. **Os serviços deverão:** Possibilitar acompanhamento de localização em tempo real ou periodicidade compatível com a necessidade operacional, permitir envio de alertas de emergência, operar independentemente de infraestrutura terrestre, possuir cobertura compatível com as áreas operacionais da Administração, possibilitar acompanhamento centralizado das equipes; contribuir para a segurança do efetivo empregado.*

*3.4.3.2.**A solução contemplará**:Dispositivos rastreadores plataformas de monitoramento , licenciamento de software, acesso web, aplicativos de acompanhamento, serviços de transmissão satelital e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.*

*3.4.4.**Serviços acessórios e complementares:** A contratação deverá incluir todos os serviços necessários à plena operacionalização da solução, incluindo, **quando aplicável**:*

3.4.4.1.Fornecimento de equipamentos em regime de comodato,instalação, ativação, configuração, integração operacional suporte técnico manutenção preventiva e corretiva substituição de equipamentos defeituosos, atualização de firmware e software, treinamento operacional básico ,suporte ao gerenciamento da solução, serviços logísticos associados, demais serviços necessários à continuidade operacional.

*3.4.5. **Requisitos operacionais gerais da solução:***

*3.4.5.1. **A solução deverá**: Operar em áreas remotas e de difícil acesso, possuir cobertura compatível com as áreas de atuação da Administração, funcionar independentemente de infraestrutura terrestre local, possuir disponibilidade compatível com ambiente operacional crítico, possibilitar utilização em mobilidade, suportar condições climáticas adversas típicas da região amazônica, apresentar robustez operacional compatível com atividades de campo e assegurar continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.*

*3.4.6. **Quantitativos da solução:** Os quantitativos de bens e serviços que compõem a solução serão definidos conforme levantamento consolidado das necessidades operacionais da Administração, observando:*

3.4.6.1. Memória de cálculo da demanda, histórico de utilização, quantidade de equipes operacionais; áreas de cobertura necessárias, necessidade de redundância operacional, requisitos mínimos de disponibilidade, estimativa de consumo mensal dos serviços, demais
critérios técnicos constantes do processo de planejamento da contratação.

3.4.6.2. Os quantitativos detalhados constarão das tabelas de itens e estimativas de consumo integrantes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir comunicação contínua, segura e eficiente em áreas remotas e de difícil acesso, caracterizadas pela ausência ou insuficiência de infraestrutura terrestre de telecomunicações;
4.1.2. Assegurar suporte às atividades de comando e controle das operações, possibilitando transmissão e recebimento de informações em tempo real entre equipes destacadas em campo;
4.1.3. Permitir comunicação operacional em ambientes remotos, independentemente da existência de cobertura terrestre convencional;
4.1.4. Possibilitar rastreamento e monitoramento de equipes e meios empregados, contribuindo para o acompanhamento operacional, segurança do efetivo e resposta a situações emergenciais;
4.1.5. Garantir disponibilidade operacional compatível com atividades críticas desenvolvidas pela Administração;
4.1.6. Permitir operação em mobilidade, inclusive durante deslocamentos operacionais, observadas as características técnicas da solução ofertada e as necessidades operacionais da Administração; e
4.1.7. Assegurar continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação, incluindo suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos defeituosos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções ***corretivas e preventivas*** pela Contratada, *durante toda a vigência contratual*, visando à manutenção da disponibilidade da solução, *assegurando a continuidade operacional dos serviços;*

4.4.1. **A manutenção deverá contemplar**:

4.4.1.1. suporte técnico;

4.4.1.2.substituição de equipamentos defeituosos;

4.4.1.3. correção de falhas operacionais; e

4.4.1.4. atualização de firmware e software, quando aplicável;

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para as capitais dos estados e de ***15 (quinze)*** dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Interrupção total do serviço	*4 horas*	*24 horas*
Falha parcial da solução	*8 horas*	*48 horas*
Atendimento técnico remoto	*4 horas*	*Conforme criticidade*
Substituição de equipamento defeituoso	*5 dias corridos*	*15 dias corridos*

4.9. Os prazos poderão ser ajustados pela Administração em razão da criticidade operacional ou das peculiaridades logísticas da localidade atendida.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.10.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las para finalidade diversa da prevista na contratação, salvo mediante autorização da Contratante ou nas hipóteses previstas em lei.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. A execução contratual deverá observar práticas sustentáveis e compatíveis com a legislação ambiental aplicável.

4.11.2. A Contratada deverá realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13.1. É vedada a utilização de soluções que comprometam:

4.13.1.1. a continuidade operacional;

4.13.1.2. a disponibilidade dos serviços;

4.13.1.3. a segurança das comunicações;

4.13.1.4. a capacidade de operação em mobilidade; e

4.13.1.5. o desempenho mínimo necessário às atividades da Administração.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1. A Contratada deverá realizar a configuração da solução, ativação dos serviços contratados, integração dos componentes que compõem a solução de comunicação satelital e disponibilização da documentação técnica e das orientações necessárias à operação, utilização e fiscalização da solução pela Administração.

4.14.2. A Contratada deverá fornecer as informações técnicas necessárias para o adequado funcionamento da solução, incluindo procedimentos de configuração, utilização dos serviços, acesso às plataformas de gerenciamento e demais orientações aplicáveis aos equipamentos e serviços contratados.

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, dispositivos, licenças, acessórios e serviços necessários à plena operacionalização da solução de comunicação satelital, contemplando conectividade de dados, comunicação de voz e rastreamento/monitoramento.

4.15.2. A implantação deverá incluir entrega e disponibilização dos equipamentos em polos logísticos ou diretamente nas Organizações Militares demandantes, conforme planejamento da Administração, considerando as condições logísticas da região amazônica.

4.15.3. A Contratada deverá realizar a ativação, configuração e testes operacionais da solução, incluindo terminais satelitais, chips/cartões SIM, dispositivos de rastreamento e plataforma de monitoramento, fornecendo as orientações técnicas necessárias para a instalação física dos equipamentos pela Administração, quando aplicável.

4.15.4. A solução deverá ser submetida a testes de aceitação operacional, incluindo validação de conectividade de dados, comunicação de voz e rastreamento em ambiente operacional, sendo a aceitação condicionada à aprovação da Administração.

4.15.5. Deverá ser prestado suporte técnico durante a fase de implantação, incluindo correção de falhas, ajustes de configuração e estabilização da solução, bem como como orientações iniciais aos usuários designados pela Administração quanto à utilização da solução.

4.15.6. A implantação deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de até 5 (cinco) dias para capitais e polos logísticos e até 15 (quinze) dias para demais localidades.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento ***24*** **horas** por dia e ***7*** **dias** por semana de maneira eletrônica e ***24*** **horas** por dia e ***7*** **dias** por semana por via telefônica.

4.22. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24. A Contratada deverá assegurar confidencialidade das informações trafegadas bem como integridade dos dados transmitidos e disponibilidade dos serviços, proteção contra acessos não autorizados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como utilizar de mecanismos seguros de comunicação, quando aplicável.

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam avaliação da conformidade ou certificação aplicável, emitida por organismo competente, quanto aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente, observada a regulamentação vigente aplicável ao equipamento.

4.26.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima dos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando aplicável ao equipamento e à regulamentação técnica correspondente.

Subcontratação

4.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, *em razão da natureza da contratação, cujos riscos de execução são considerados controláveis por meio da fiscalização contratual, do recebimento condicionado à entrega e funcionamento da solução e da aplicação das sanções administrativas previstas em lei. Ademais, a exigência de garantia poderia elevar os custos dos fornecedores e, consequentemente, o valor final da contratação, sem proporcionar benefício proporcional à Administração, considerando as características do objeto e os mecanismos de controle previstos para mitigação dos riscos contratuais.*

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.29. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.29.1. operação em áreas remotas da Amazônia;

4.29.2. necessidade de manutenção durante toda a vigência contratual.

4.29.3. dificuldades logísticas de acesso;

4.29.4. necessidade de operação em mobilidade;

4.29.5. condições climáticas adversas;

4.29.6. necessidade de suporte técnico durante a execução contratual;

4.29.7. fornecimento de equipamentos em comodato, quando aplicável;

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: ***7 dias*** do recebimento da ***ordem de serviço***.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se-á mediante declaração da licitante, na qual deverá assegurar que a solução ofertada possui cobertura em todo o território nacional, incluindo áreas remotas e inóspitas, conforme estabelecido no item 5 do ETP, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento durante a execução contratual.

6.1.4. O serviços objeto de contratação mediante instrumento contratual serão executados durante a vigência contratual, conforme as necessidades operacionais da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. A prestação dos serviços poderá ocorrer em regime fixo ou movel, conforme necessidade operacional da Administração e características da solução contratada

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços poderão ser executados nas instalações da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, na : ***Folha 23, Quadra Especial, Lote S/N - Nova Marabá, Marabá - PA****, nas organizações militares subordinadas, áreas operacionais, destacamentos, bases temporárias, localidades remotas e demais áreas de interesse operacional da Administração, no âmbito da Amazônia Legal, conforme necessidade da Contratante . As localidades específicas de ativação ou operação serão definidas pela Administração mediante emissão de Ordem de Serviço.*

6.3. As atividades presenciais nas instalações da Administração, tais como entrega de materiais e equipamentos, configuração, adaptação, manutenção ou demais intervenções técnicas que dependam do acesso físico às instalações da Contratante, serão executadas nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 09h30min às 16h00min, e às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min.

Rotinas a serem cumpridas

6.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.4.1.1. Recebimento e análise das Ordens de Serviço emitidas pela Contratante;

6.4.1.2. Instalação, ativação e configuração da solução contratada;

6.4.1.3. Realização de testes operacionais e validação do funcionamento da solução;

6.4.1.4. Monitoramento contínuo da disponibilidade dos serviços;

6.4.1.5. Atendimento e tratamento de incidentes técnicos;

6.4.1.6. Substituição de equipamentos defeituosos;

6.4.1.7. Prestação de suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial;

6.4.1.8. Execução de manutenção preventiva e corretiva;

6.4.1.9. Comunicação imediata à Contratante sobre falhas críticas ou interrupções dos serviços;

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5.1. A solução contemplará:

6.5.1.1. terminais satelitais;

6.5.1.2.antenas;

6.5.1.3.roteadores;

6.5.1.4.dispositivos rastreadores;

6.5.1.5.terminais de voz satelital;

6.5.1.6.fontes de alimentação;

6.5.1.7.baterias;

6.5.1.8.carregadores;

6.5.1.9.cabos;

6.5.1.10.acessórios operacionais;

6.5.1.11.kits de transporte;

6.5.1.12.softwares e aplicações necessários à operação da solução;

6.5.1.13.licenças de uso necessárias à prestação dos serviços;

6.5.1.14.plataformas de gerenciamento; e

6.5.1.15.demais componentes necessários à operação da solução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Execução dos serviços em áreas remotas e de difícil acesso da Amazônia Legal;

6.6.2. Necessidade de operação contínua e disponibilidade permanente da solução;

6.6.3. Necessidade de operação em mobilidade, inclusive durante deslocamentos operacionais;

6.6.4. Condições climáticas adversas típicas do ambiente amazônico;

6.6.5. Dificuldades logísticas relacionadas a transporte terrestre, fluvial e aéreo; e

6.6.6. Necessidade de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.7.1. Sempre que as informações disponibilizadas não forem suficientes para a correta utilização da solução, a Contratada deverá prestar orientações técnicas complementares, mediante solicitação da Contratante, visando esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, operação e funcionalidades dos equipamentos, serviços e sistemas fornecidos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

~~6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respe~~ito ~~às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo~~ de ~~Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontra~~m-~~se nos ANEXOS [....] e [...].~~ ~~**[A9]**~~

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado ***não necessitará*** manter preposto da empresa no local da execução do objeto ***durante o período.***

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até ***5 (cinco)*** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Verificação da disponibilidade dos serviços contratados;

7.18.2. Verificação dos prazos de atendimento e solução de incidentes;

7.18.3. Verificação da qualidade operacional da solução disponibilizada;

7.18.4. Verificação da substituição de equipamentos defeituosos; e

7.18.5. O acompanhamento dos níveis mínimos de serviço contratados será realizado conforme os requisitos e parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no item 4.8 deste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de atendimento, solução de ocorrências e substituição de equipamentos defeituosos.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~*8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX]* **OU** *[outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]* **OU** *[o disposto nesta seção].*~~

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~*8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Disponibilidade operacional dos serviços; cumprimento dos prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos no item 4.8 deste Termo de Referência; qualidade operacional da solução disponibilizada; funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos; e cumprimento das obrigações de suporte técnico e manutenção.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ***10 (dez)*** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento *o disposto para cada item, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela de itens anexa a este Termo de referência.*

8.10.1. Para os itens 1, 2 e 3, constantes da tabela de itens anexa a este TR, o faturamento será mensal, considerando os serviços efetivamente disponibilizados no respectivo período de referência.

8.10.2. Para os itens 4 a 7, constantes da tabela de itens anexa a este TR, o faturamento ocorrerá por cartão disponibilizado, considerando a franquia e o prazo de validade estabelecidos para cada item.

8.10.3. Para os itens 8 a 10, constantes da tabela de itens anexa a este TR, o faturamento ocorrerá pela disponibilização do serviço de rastreamento pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas para cada item.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ***15 (dias)*** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Serão realizados testes para verificação da disponibilidade operacional da solução, do funcionamento dos equipamentos, dos serviços de comunicação de dados e de voz satelital, das funcionalidades de rastreamento e monitoramento, bem como testes de conectividade e comunicação, conforme aplicável a cada item contratado.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/07/2026*.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de **48 horas úteis**.*	*Multa de **0,1 %** sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de **15 (quinze)** dias úteis.*
		*Após o limite de **15 (quinze)** dias úteis, aplicar-se-á multa de **0,2 %** do valor total do Contrato.*
2	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de **0,2 %** do valor total do Contrato.*

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

*9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.*

*9.4.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **3% (três por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1% (um por cento) a 3% (tres por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

~~*9.4.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*~~

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10*** **(*dez*)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO,* na modalidade *PREGÃO,* sob a forma *ELETRÔNICA,* com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por *empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente solicitados durante a execução contratual.*

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade *para prestação de serviços de telecomunicações ou utilização de sistemas satelitais expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável ao objeto contratado.*

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***patrimônio líquido mínimo*** *de* ***5%*** *do* ***valor total estimado da contratação.***

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:~~

10.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.39.2.. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.39.6.1. ata de fundação;

10.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de ***R$ 890.386,88 (oitocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)***, conforme custos unitários apostos na ***tabela contida em anexo***.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo.

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES:01270916610

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES:01270916610
Dados: 2026.08.20 16:42:54 -03'00'

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 22.1. Anexo A - Consolidacao da demanda.pdf (298.28 KB)
- Anexo II - 22.2. Anexo B - Lista de itens consolidada.pdf (89.13 KB)